



Valide aqui este documento

CERTIDÃO

26/002047

CNM: 093385.2.0022135-83

REGISTRO GERAL

MATRICULA

22135 - 2-AN

FICHA

33471

VERSO

2002. Rafael Terpins *

AV.04-MAIORIDADE- Certifico que Tânia Terpins nascida em 22 de novembro de 1977, é hoje de maioridade. Averbação feita a requerimento datado 26 de fevereiro de 2002, instruído com a Certidão de Nascimento do Registro Civil do 19º Subdistrito - Perdizes - Comarca, Município e Distrito da Capital, Estado de São Paulo, que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de março de 2002. Rafael Terpins *

AV.05-NOVO CPF- Certifico que Mônica Sylvia Bleiweiss Plotzky, se acha inscrita no CPF sob nº 056.869.757-01. Averbação feita a requerimento datado de 04.09.2002, instruído com copia autenticada do CIC, que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2002. Rafael Terpins *

AV.06-NOVO CPF- Certifico que Jacqueline Irene Bleiweiss Terpins, se acha inscrita no CPF sob nº 093.346.348-04. Averbação feita a requerimento datado de 04.09.2002, instruído com copia autenticada do CIC, que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2002. Rafael Terpins *

AV.07-ÓBITO- Certifico que Henrique Bleiweiss, faleceu em 06 de junho de 1997. Averbação feita a requerimento datado de 04.09.2002, instruído com Certidão de Óbito, do Estado da Florida - Estados Unidos da América, traduzida sob nº 21097, pelo Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial nesta cidade - RJ., que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2002. Rafael Terpins *

R.08-CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE- Certifico que de conformidade com a escritura de 27.02.2002, lavrada nas notas do tabelião do 4º Ofício desta cidade, no livro 2476 a fls.195, Elsy Hirtz de Bleiweiss, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 053.922.867-20, renunciou ao usufruto que possuía sobre o imóvel objeto da matrícula, ficando, em consequência, consolidada a plena propriedade em favor de 1) MONICA SYLVIA BLEIWEISS PLOTZKY, brasileira, do lar, CPF nº 056.869.757-01, casada pelo regime da comunhão de bens com DAVID JOEL PLOTZKY, brasileiro, advogado, CPF nº 037.550.457-53; 2) JACQUELINE IRENE BLEIWEISS TERPINS, brasileira, viúva, designer, CPF nº 093.346.348-04; 3) TANIA TERPINS, brasileira, solteira, maior, psicóloga, CPF nº 281.200.918-76; e 4) RAFAEL TERPINS, brasileiro, empresário, CPF nº 280.997.058-07, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com RENATA URSAIA XAVIER DOS SANTOS, brasileira, arquiteta, CPF nº 256.917.938-88; todos residentes e domiciliados nesta cidade; tendo sido para os efeitos fiscais atribuído ao imóvel o valor de R\$94.000,00 (neste valor incluído outros imóveis). O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 464/491763-6, em 27.02.2002. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2002. Rafael Terpins *

R.09-VENDA- Certifico que pela mesma escritura objeto do R.08, os proprietários: 1) Mônica

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/88YTR-GZYLJ-UPJ67-4P5NV>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui este documento

CERTIDÃO

26/002047

CNM: 093385.2.0022135-83

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

22135 - 2-AN

FICHA

33471-A



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Sylvia Bleiweiss Plotzky e seu marido David Joel Plotzky; 2) Jacqueline Irene Bleiweiss Terpins; 3) Tânia Terpins; e 4) Rafael Terpins e sua mulher Renata Ursaia Xavier dos Santos, todos já qualificados, venderam o imóvel descrito na matrícula, à FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – (FUNDAÇÃO CCMN/UFRJ), com sede nesta cidade, CNPJ nº 03.308.866/0001-52, pelo preço de R\$180.000,00 (neste valor incluído outros imóveis). O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 783691, em 19.02.2002. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2002. *[Assinatura]* *

AV.10-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 160935)- Certifico que por determinação do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, Dr. Geraldo da Silva Batista Junior (N/REF. Proc. nº 2009.223347 CJ), tendo em vista os termos do Ofício nº 360/2009/OF, de 31 de julho de 2009, contido no Aviso nº 715/2009, datado de 28 de setembro de 2009, assinado pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Fernando Cerqueira Chagas, publicado no Caderno I - Administrativo, Ano 2 - nº 23/2009, em 01 de outubro de 2009, foi decretada a indisponibilidade de bens ou direitos da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, CNPJ nº 03.308.866/0001-52, nos autos da Ação Civil Pública - processo nº 2007.014.011669-5, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. Averbação feita nesta data, em virtude de erro material, por não ter sido lançada à época. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira *[Assinatura]* digitei. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2013.

AV.11-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 160936)- Certifico que por determinação do MM. Juiz Federal Titular da 4ª Vara Federal de São João de Meriti da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ, Dr. Fabrício Antônio Soares (N/REF. Proc. nº 2010.155769 CJ), tendo em vista os termos do Ofício nº OFI.1004.000177-5/2010, 09 de junho de 2010, contido no Aviso nº 529/2010, datado de 15 de julho de 2010, assinado pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, publicado no Caderno I - Administrativo, Ano 2 - nº 203/2010, em 19 de julho de 2010, foi decretada a indisponibilidade de bens imóveis de titularidade da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, CNPJ nº 03.308.866/0001-52, ou que lhe hajam sido prometidos, nos autos da Ação Civil Pública/Improbidade Administrativa - processo nº 2008.51.10.003066-7, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. Averbação feita nesta data, em virtude de erro material, por não ter sido lançada à época. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira *[Assinatura]* digitei. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2013.

AV.12-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 160937)- Certifico que por determinação do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital - RJ, Dr. Eduardo Perez Oberg (N/REF. Proc. nº 2010.114404 CJ), tendo em vista os termos dos Ofícios nºs 486/2010/OF, de

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/88YTR-GZYLJ-UPJ67-4P5NV>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CERTIDÃO

26/002047

CNM: 093385.2.0022135-83

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

22135 - 2-AN

FICHA

33471-A

VERSO

20 de maio de 2010, e 635/2010/OF, de 22 de junho de 2010, contido no Aviso nº 704/2010, datado de 13 de setembro de 2010, assinado pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, publicado no Caderno I - Administrativo, Ano 3 - nº 10/2010, em 17 de setembro de 2010, foi decretada a indisponibilidade de bens e valores da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, CNPJ nº 03.308.866/0001-52, nos autos da Ação Civil Pública/Enriquecimento Ilícito - Improbidade Administrativa - processo nº 0154325-76.2010.8.19.0001, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. Averbação feita nesta data, em virtude de erro material, ~~por não ter sido lançada à época.~~ O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2013. *Maulega*

AV.13-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 160938)- Certifico que por determinação do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, Dr. Wladimir Hungria (N/REF. Proc. nº 2012.040094 CJ), tendo em vista os termos do Ofício nº 78/2012/OF, de 03 de fevereiro de 2012, contido no Aviso nº 284/2012, datado de 16 de março de 2012, assinado pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, publicado no Caderno I - Administrativo, Ano 4 - nº 142/2012, em 02 de abril de 2012, foi decretada a indisponibilidade de todos os bens e direitos da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, CNPJ nº 03.308.866/0001-52, nos autos da Ação Civil Pública - processo nº 0061125-39.2011.8.19.0014, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. Averbação feita nesta data, em virtude de erro material, ~~por não ter sido lançada à época.~~ O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2013. *Maulega*

AV.14-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 160939)- Certifico que por determinação do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, Dr. Wladimir Hungria (N/REF. Proc. nº 2012.120299 CJ), tendo em vista os termos do Ofício nº 78/2012/OF, de 03 de fevereiro de 2012, contido no Aviso nº 783/2012, datado de 06 de julho de 2012, assinado pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, publicado no Caderno I - Administrativo, Ano 4 - nº 207/2012, em 16 de julho de 2012, foi decretada a indisponibilidade de bens da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, CNPJ nº 03.308.866/0001-52, nos autos da Ação Civil Pública - processo nº 0061125-39.2011.8.19.0014, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. Averbação feita nesta data, em virtude de erro material, ~~por não ter sido lançada à época.~~ O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2013. *Maulega*

AV.15-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 160940)- Certifico que por determinação do MM. Juiz Federal Substituto da 24ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Dr. Alfredo de Almeida Lopes (N/REF. Proc. nº 2013.027526 CJ), tendo em vista os termos do Ofício nº OFI.0024.000027-9/2013, de 01 de fevereiro de 2013, contido no Aviso nº 198/2013, datado

Cortina na ficha 3

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/88YTR-GZYLJ-UPJ67-4P5NV>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/002047

CNM: 093385.2.0022135-83

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA


22135 - 2-AN

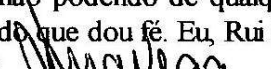
FICHA

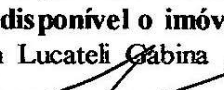
33471-B

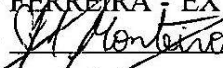
SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

de 21 de fevereiro de 2013, assinado pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, publicado no Caderno I - Administrativo, Ano 5 - nº 112/2013, em 26 de fevereiro de 2013, foi decretada a indisponibilidade de bens da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, CNPJ nº 03.308.866/0001-52, nos autos da Ação Ordinária - processo nº 0001608-10.2013.4.02.5105 (2013.51.01.001608-2), não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. Averbação feita nesta data, em virtude de erro material, ~~por não ter sido~~ lançada à época. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira , digitei. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2013.

AV.16-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 160706)- Certifico que por determinação do MM. Juiz de Direito da Central de Assessoramento Fazendário da Comarca da Capital, Dr. Alexandre de Carvalho Mesquita (N/REF Proc. nº 2013.131583 CJ), tendo em vista os termos do Ofício nº 534/2013/OF, de 17 de julho de 2013, contido no Aviso nº 923/2013, datado de 31 de julho de 2013, assinado pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, publicado no Caderno I - Administrativo, Ano 5 - nº 216/2013, em 05 de agosto de 2013, foi decretada a indisponibilidade de bens da FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, CNPJ nº 03.308.866/001-52, nos autos da Ação Civil Pública - processo nº 0326048-32.2011.8.19.0001, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira , digitei. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2013.

AV.17-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 166880) - Certifico que, por determinação do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, Dr. Sergio Wajzenberg, através do ofício número 275/2014/OF, datado de 12 de maio de 2014, a fim de instruir o autos da ação civil pública - processo número 0143866-73.2014.8.19.0001, comparecendo como autor: Ministério Público; e réu: Fundação José Pelúcio Ferreira, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.308.866/0001-52, **fica indisponível o imóvel objeto da matrícula**. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , digitei. Rio de Janeiro, 06 de junho de 2014.

R.18-PENHORA (Protocolo: 190484) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, através do Termo de Penhora, datado de 28 de setembro de 2017, assinado eletronicamente pela Drª Flavia Justus, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$991.913,40 (novecentos e noventa e um mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos), na ação de Execução de Título Extrajudicial - processo nº 0008182-50.2012.8.19.0001, em que são partes: Autora - TÂMARA PRISCILA DE ARAUJO CABRAL; e Ré - FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA - EX CCMN; ficando como depositário do bem, a devedora FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA - EX CCMN. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rafael dos Santos Monteiro , 4º Oficial Substituto, digitei. Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2017.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/88YTR-GZYLJ-UPJ67-4P5NV>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/002047

CNM: 093385.2.0022135-83

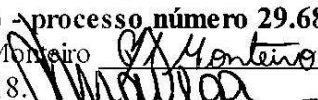
REGISTRO GERAL

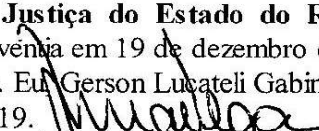
MATRÍCULA

22135 - 2-AN

FICHA

33471-B
VERSO

R.19-PENHORA (Protocolo: 190089) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 29ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal de 1º Grau, através do Mandado de Penhora, Avaliação, Registro e Intimação nº MAN.0029.001443-6/2017, datado de 06 de setembro de 2017, assinado eletronicamente por Joaquim Inácio de Abreu Valente - Diretor de Secretaria, por ordem da Drª Sandra Meirim Chalu Barbosa de Campos, acompanhado do Ofício OFI.0029.000235-7/2017, datado de 06 de dezembro de 2017, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$2.453.230,72 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos - neste valor incluído outros imóveis), na Ação de Execução de Título Extrajudicial - processo nº 0109250-03.2017.4.02.5101 (2017.51.01.109250-4), em que são partes: Autora - UNIÃO FEDERAL; e Réus - FUNDAÇÃO JOSÉ PELUCIO FERREIRA e outro; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rafael dos Santos Monteiro , 4º Oficial Substituto, digitei. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2018.

R.20-PENHORA (Protocolo: 196851) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado número MAN.0010.001315-0/2018, datado de 30 de outubro de 2018, assinado eletronicamente pela Diretora de Secretaria, Tatiana dos Santos Pinheiro - matrícula 10630, por ordem do Dr. Alberto Nogueira Junior, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 19 de dezembro de 2018, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$22.452.714,81 (vinte dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), neste valor incluídos outros imóveis, na ação de execução por título extrajudicial - processo número 0114161-92.2016.4.02.5101 (2016.51.01.114161-4), em que são partes: Autora - UNIÃO FEDERAL; e Ré - FUNDAÇÃO JOSÉ PELUCIO FERREIRA e outro; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro) - processo número 29.682/97.** Prenotação nesta Serventia em 19 de dezembro de 2018 (art. 436 da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2019.

R.21-PENHORA (Protocolo: 198497) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado de Penhora e Avaliação nº MAN.0005.000259-3/2019, datado de 27 de março de 2019, assinado eletronicamente por Rachel Alkabes - diretor de secretaria - matrícula nº 11052, por ordem do Dr. Sergio Bocayuva Tavares de Oliveira Dias, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de abril de 2019, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$21.537,09

Continua na ficha 4

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/88YTR-GZYLJ-UPJ67-4P5NV>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/002047

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0022135-83

MATRÍCULA

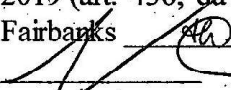
FICHA

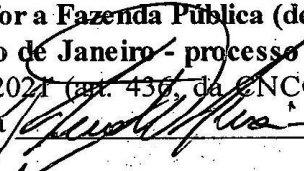
22135 - 2-AN

33471-C

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

nº MAN.0005.000259-3/2019, datado de 27 de março de 2019, assinado eletronicamente por Rachel Alkabes - diretor de secretaria - matrícula nº 11052, por ordem do Dr. Sergio Bocayuva Tavares de Oliveira Dias, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de abril de 2019, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$21.537,09 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e nove centavos), neste valor incluído outros imóveis, na Ação de Execução por Título Extrajudicial - processo nº 0106270-83.2017.4.02.5101 (2017.51.01.106270-6), em que são partes: Autora - UNIÃO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DE UNIÃO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.994.558/0001-23; e Ré - FUNDAÇÃO JOSÉ PELUCIO FERREIRA; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 25 de abril de 2019 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019.

R.22-PENHORA (Protocolo: 211422) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública - Tribunal de Justiça da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Ofício número 840595/2021/OF, datado de 17 de setembro de 2021, assinado eletronicamente pela Exma. Drª Katia Cristina Nascentes Torres, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 15 de dezembro de 2020, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$67.270,00 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta reais), neste valor incluído outros imóveis, na ação de execução fiscal - processo número 0105698-65.2015.8.19.0001, em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executada - MONICA SYLVIA BLEIWEIS PLOTZKY; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 26 de outubro de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2021.

AV.23-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229214) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01240003320085010004 (protocolo CNIB: 201809.2812.00615418-IA-260, em 28 de setembro de 2018) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de FUNDAÇÃO JOSÉ PELUCIO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o número 03.308.866/0001-52, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta

Continua no verso ...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/88YTR-GZYLJ-UPJ67-4P5NV>



Valide aqui este documento

CERTIDÃO

26/002047

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0022135-83

MATRÍCULA	FICHA
22135	33471-C
	VERSO

Serventia em 17 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade; do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, *Gerson Lucateli Gabina*
 Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024. *Gerson Lucateli Gabina* EJUUY 69924 JBI

R.24-PENHORA (Protocolo: 234687) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta Mandado número 510017382502, datado de 29 de setembro de 2025, assinado pela Diretora de Secretaria Substituta, Lilia Pinto de Mello Verissimo da Silva, expedido pelo Dr. Mario Victor Braga Pereira Francisco de Souza, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação datado de 12 de novembro de 2025, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado, tendo como valor da causa R\$2.422.568,41; na ação de execução - processo número 0002937-18.2017.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO; e Executado - FUNDAÇÃO JOSE PELUCIO FERREIRA e Espólio de MARCO ANTONIO FRANCA FARIA; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 18 de novembro de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Marília Gabriela dos Santos Lopes - matrícula 94-24759, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. EFAQ 40203 SSK.

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73; O referido é verdade do que dou fé. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, extraí e assino.

Rio de Janeiro, 17/03/2026

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
 Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230
 Emolumentos: **R\$ 124,08**
 Fundgrat..... **R\$ 2,48**
 Lei 3217..... **R\$ 24,81**
 Fundperj..... **R\$ 10,54**
 Funperj..... **R\$ 10,54**
 ISS **R\$ 6,66**
 Selo Fisc..... **R\$ 3,27**
 Total..... **R\$ 193,54**

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral de Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EFCE 13819 BSJ



Consulte a validade do selo em:

<http://www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

A presente certidão foi emitida digitalmente e solicitada via www.registradores.org.br

Certidão assinada eletronicamente.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/88YTR-GZYLJ-UPJ67-4P5NV>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

